

Universidade de Brasília

CEAM – Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

Especialização em Políticas Públicas Para a Infância, Juventude e Diversidade

Adolescência e álcool: permissividade e acesso nos territórios escolares de Ceilândia

Autora: Fernanda Cristina Gonçalves

Orientadora: Prof. Dra. Judith Zuquim

Brasília

2020

Fernanda Cristina Gonçalves

Adolescência e álcool: permissividade e acesso nos territórios escolares de Ceilândia

Trabalho apresentado ao curso de Especialização em Políticas Públicas para Infância, Juventude e Diversidade da Universidade de Brasília.

Orientadora: Prof. Dra. Judith Zuquim

Brasília

2020

Fernanda Cristina Gonçalves

Adolescência e álcool: permissividade e acesso nos territórios escolares de Ceilândia

Relatório final, apresentado a Universidade de Brasília, como parte das exigências para a obtenção do título de especialista em Políticas Públicas para a Infância, Juventude e Diversidade.

Brasília, Julho de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Judith Ziquim

Prof. Dr. Benedito Rodrigues dos Santos

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha gentil e querida orientadora, Profa. Dra. Judith Zuquim, que soube dar as diretrizes para esse trabalho com muita assertividade e parceria.

Como integrante da primeira turma da Especialização em Políticas Públicas para a Infância, Juventude e Diversidade, agradeço a dedicação, coragem e grandeza da Coordenadora do curso, Profa. Dra. Cynthia Bisinoto e a todos os envolvidos na idealização e realização desse feito. À Universidade de Brasília e aos professores da EPPIJD, meu agradecimento por me acolher na cidade e na academia com conhecimentos valiosos e com trocas que enriqueceram minha vida pessoal e profissional.

A ele, meu maravilhoso marido Newton Molon, gratidão por todo amor, companheirismo, amizade e dias tão felizes que me proporciona.

Aos meus amados irmãos Rafael, Natália e à tia-irmã Jéssica meu agradecimento por colorirem minha vida, desde nossa infância até a vida adulta.

E por fim, gratidão às maravilhosas amigas que fiz nesse curso, companheiras de luta e mulheres inspiradoras: Ingrid, Lethícia, Camila Guedes, Camila Silva, Paulinha, Isabela, Carol e Fran.

Resumo

O consumo de álcool por adolescentes é um problema de saúde pública e requer a urgente atenção da sociedade e estado. Esse consumo está associado à um ambiente permissivo culturalmente e facilidade de acesso da substância em determinada localização. O presente trabalho investigou o acesso ao álcool nos territórios escolares de Ceilândia, no Distrito Federal - analisando a densidade de pontos de venda e distância das instituições de ensino - e retratou como esses fatores de risco somados a uma permissividade cultural aumentam a probabilidade de experimentação e consumo de álcool precoce por adolescentes. O método utilizado foi revisão da literatura e análise dos dados e informações da pesquisa realizada pelo Instituto Courb em 2019, um levantamento georreferenciado de estabelecimentos comerciais com venda de bebidas alcoólicas em Ceilândia, no Distrito Federal. As análises aqui apresentadas sugerem que o consumo de álcool por adolescentes pode estar relacionados às características da oferta de álcool nas proximidades que convivem diariamente, como os territórios escolares.

Palavras-chave: Adolescência, consumo de bebidas alcoólicas, densidade de pontos de venda, escolas, permissividade de consumo.

Abstract

Alcohol consumption by adolescents is a public health problem and requires urgent attention from society and the state. This consumption is associated with a culturally permissive environment and easy access of the substance in a given location. This study investigated access to alcohol in the school territories of Ceilândia, in the Federal District - analyzing the density of points of sale and distance from educational institutions - and portrayed how these risk factors added to cultural permissiveness increase the probability of experimentation and early alcohol consumption by adolescents. The method used was a literature review and analysis of data and information from the survey conducted by the Courb Institute in 2019, a georeferenced survey of commercial establishments selling alcoholic beverages in Ceilândia, in the Federal District. The analysis presented suggests that the underage alcohol consumption may be related to the characteristics of alcohol supply in the vicinity that they live with daily, such as the school surroundings.

Keyword: Underage consumption, alcoholic beverages, density of alcohol outlets, schools, consumption permissiveness

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. SOBRE O ÁLCOOL E SEU CONSUMO	10
2.1. DADOS GERAIS SOBRE O CONSUMO DE ÁLCOOL	10
2.2. PADRÕES DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁLCOOL E O BEBER EPISÓDICO PESADO NA ADOLESCÊNCIA	10
2.3. OS DANOS DO ÁLCOOL À SAÚDE E À SOCIEDADE	11
2.4. O CONCEITO DE "DRINKING CULTURE" OU "CULTURA DE BEBIDA"	13
3. POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS ÀS BEBIDAS ALCOÓLICAS	15
4. O CONSUMO DE ÁLCOOL POR ADOLESCENTES	23
5. CONSUMO NO DISTRITO FEDERAL E EM CEILÂNDIA	25
6. SOCIEDADE PERMISSIVA E CENAS PROBLEMÁTICAS DA OFERTA DE ÁLCOOL EM CEILÂNDIA	26
6.1 A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	26
6.2 CENAS PROBLEMÁTICAS DE CONSUMO NO TERRITÓRIO	26
6.3 DENSIDADE DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA EM CEILÂNDIA	30
7. FACILIDADE DE ACESSO E OFERTA EXCESSIVA: DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E AS ESCOLAS DE CEILÂNDIA	35
7.1. PONTOS DE VENDA DE ÁLCOOL PRÓXIMO AO CEF 25	35
7.2. PONTOS DE VENDA DE ÁLCOOL PRÓXIMO AO CEF 28	36
7.3. PONTOS DE VENDA DE ÁLCOOL PRÓXIMO AO CEF 35	38
8. CONCLUSÃO	40
9. BIBLIOGRAFIA	42

1. INTRODUÇÃO

Do uso social ao problemático, o álcool é a droga mais consumida no mundo. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2018), aproximadamente 2 bilhões de pessoas consomem bebidas alcoólicas. Seu uso indevido é um dos principais fatores que contribui para a diminuição da saúde mundial, sendo responsável por 3,2% de todas as mortes e por 4% de todos os anos perdidos de vida útil.

No Brasil, a idade legal para o consumo da substância é de 18 anos e, mesmo proibido por lei, o consumo de álcool por adolescentes é problemático e alarmante: dentre os escolares entre 13 e 15 anos no Brasil, 55,5% já beberam alguma vez na vida, 23,8% beberam no último mês e a idade média de experimentação é de 12,5 anos (PeNSE, 2015).

É sabido que o consumo de álcool e outras drogas é influenciado pelo contexto onde os indivíduos estão incluídos. A facilidade de acesso ao álcool, alta densidade de pontos de venda de bebida alcoólica próximo às escolas e a permissividade cultural podem influenciar diretamente no consumo da substância por adolescentes. O consumo de álcool se dá cada vez mais precocemente e, com isso, traz consequências negativas e comportamentos de risco.

O objetivo deste estudo é refletir sobre a permissividade cultural de consumo e analisar a facilidade de acesso nos territórios escolares de Ceilândia (DF), principalmente quanto à distância das instituições de ensino com os pontos de venda local. A análise do território é feita a partir de uma pesquisa de georreferenciamento realizada pelo Instituto COURB em 2019, por meio do Google Street View, para apoio técnico ao projeto de redução ao consumo nocivo de álcool no DF, denominado “Brasília Vida Segura”.

A pesquisa de georreferenciamento será analisada e comparada com as referências técnicas e dados oficiais, como a PeNSE (Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar, elaborada pelo IBGE) e Vigitel (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico, do Ministério da Saúde), entre outras. Reúne, também, dados de fontes internacionais, como os relatórios da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), além de publicações científicas recentes sobre o tema do Centro de Informações sobre Saúde e Álcool (CISA), de 2019 e 2020.

Ter informações sobre os padrões de consumo de álcool por adolescentes, além de eliminar mitos existentes sobre o assunto, possibilita um direcionamento para o desenvolvimento de políticas públicas, incluindo prevenção e tratamento, com resultados potencialmente mais proveitosos. Como tentativa de frear o consumo descontrolado e

abusivo, a pesquisa indica a necessidade de políticas públicas mais eficazes no que se refere ao controle e fiscalização da comercialização de bebidas alcoólicas nos territórios escolares.

2. SOBRE O ÁLCOOL E SEU CONSUMO

2.1. DADOS GERAIS SOBRE O CONSUMO DE ÁLCOOL

As bebidas alcoólicas são bebidas que contêm etanol em sua composição, produzido pela fermentação de açúcares contidos em frutas, grãos ou caules como a cana-de-açúcar. No Brasil e na maior parte dos países é considerado uma droga lícita. É uma substância psicoativa do tipo depressora e há restrições para seu consumo em diversos níveis, especialmente no que tange a idade legal para seu consumo.

De acordo com o "Relatório de status global da Organização Mundial da Saúde sobre álcool e saúde" (OMS, 2018), 21,4% da população brasileira nunca usou álcool, enquanto 40% consumiu álcool nos últimos 12 meses. O consumo estimado de álcool em 2016 foi de 7,8 litros per capita, uma redução em relação ao consumo estimado em 2010 (8,8 litros de álcool), mas ainda maior que a média mundial (6,4 litros) (OMS, 2018). O mesmo relatório estima que 4,2% dos brasileiros atendem aos critérios de diagnóstico de abuso ou dependência de álcool, com maior prevalência entre os homens, 6,9% e 1,6% para as mulheres. Esse número indica uma queda na comparação com a mesma taxa em 2010, estimada em 5,6% (8,2% entre homens e 3,2% entre mulheres) (OMS, 2018).

2.2. PADRÕES DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁLCOOL E O BEBER EPISÓDICO PESADO NA ADOLESCÊNCIA

O álcool, substância psicoativa com propriedades que causam dependência, tem sido amplamente utilizado em muitas culturas durante os séculos. Seu uso nocivo tem um grande peso na carga de doenças, além de um ônus social e econômico para as sociedades.

Para o adolescente, todo beber é nocivo, independentemente da quantidade. Mas existem dois padrões de consumo de álcool que podem levar a danos mais graves: o volume de consumo ao longo da vida de um indivíduo e a frequência de consumo abusivo de bebidas alcoólicas, conhecido como Beber Pesado Episódico (BPE). Esse é um tipo de beber mais perigoso e frequentemente associado a uma série de problemas, físicos, sociais e mentais (Laranjeiras, 2007). Isso se dá pelo fato de ocorrerem, durante o episódio desse tipo de beber, importantes modificações neurofisiológicas (desinibição comportamental, comprometimento cognitivo, diminuição da atenção, piora da capacidade de julgamento, diminuição da coordenação motora, etc.).

A quantidade que define o Beber Pesado Episódico (BPE) foi estabelecida por inúmeros estudos, em 5 doses para homens e 4 doses para mulheres, em uma só ocasião

(CISA, 2020). Beber nessas quantidades, ou acima delas, pode levar a intoxicações freqüentemente associadas a uma grande série de problemas. Os efeitos do “*Binge Drinking*” podem ser agravados de acordo com o peso da pessoa, a idade, a rapidez com que consome, o fato de ter se alimentado ou não e, naturalmente, o número de doses que consumiu.

Fatores sociais e psíquicos podem contribuir para esse agravamento, como a falta de perspectiva – especialmente entre os mais jovens – e conflitos familiares e de relacionamento. Em quase todos os países onde esse fenômeno foi estudado, o Beber Pesado Episódico (BPE), mesmo que esporádico, causa maiores custos sociais e de saúde do que o uso contínuo e dependente (LARANJEIRAS, 2007).

2.3. OS DANOS DO ÁLCOOL À SAÚDE E À SOCIEDADE

Há relatos de consumo de álcool desde a pré-história e, ao longo da história, o uso de bebidas alcoólicas se inseriu nas mais diversas civilizações, assumindo distintos papéis e funções, sendo sempre mediado através das relações econômicas e políticas, pelo contexto sociocultural e pelas normas de conduta. A relação com o álcool talvez seja a mais antiga entre o homem e as drogas. Por outro lado, o uso nocivo dessa substância está associado a prejuízos individuais e coletivos — desde condições de saúde a questões sociais e econômicas.

O consumo de álcool impacta a economia da sociedade de diversas maneiras. A produção e a venda de bebidas gera empregos diretos e indiretos, gera divisas decorrentes da exportação e da taxaço. A cerveja por exemplo, bebida mais consumida no Brasil, possui um mercado que ocupa o terceiro lugar no ranking mundial, atrás apenas da China e dos EUA, gerando cerca de R\$ 25 bilhões em impostos e responsável por cerca de 2,7 milhões de empregos no país (SINDICERV, 2016).

De acordo com dados divulgados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SINDICERV, 2016), a renda gerada pela cadeia produtiva da cerveja — que se estende desde o agronegócio, com destaque para a produção de cereais, até o consumo final das famílias, passando por ampla malha logística — representa cerca de 2% do PIB brasileiro. Contudo, esses benefícios acarretados pela produção e venda do produto vêm a um preço muito elevado para a sociedade, devido à toxicidade física, embriaguez e dependência causadas pelo álcool. Também devem ser considerados, portanto, os efeitos do consumo nocivo de álcool para a saúde das pessoas e para a sociedade, o que pode levar a repercussões econômicas negativas.

Estudos nacionais e internacionais têm demonstrado a ocorrência significativa de mortes e doenças associadas ao uso indevido de álcool. Relatos de violência doméstica, lesões corporais, tentativas e homicídios consumados, assim como outras situações de conflitos interpessoais, são cada vez mais evidentes em contextos nos quais o álcool se faz presente.

Os prejuízos causados pela droga estão deixando de ser visto como algo ligado a um único indivíduo, onde a decisão de experimentar substâncias psicoativas seja de forma consciente e passa a ser uma vontade inerte. Trata-se de uma problemática social, que atinge milhares de pessoas e vem sendo lido como um problema de saúde pública, em que são necessárias políticas públicas para prevenir, tratar e reabilitar.

Entre 2010 e 2018, as internações atribuíveis ao álcool cresceram 4,1%, enquanto as internações gerais por todas as causas no Brasil aumentaram em 2,3%. O Brasil registrou 40 internações por uso de álcool por hora, em 2018 (CISA, 2020). Em 2018, as principais causas das internações relacionadas ao uso de álcool foram: acidente de trânsito (19,7%), outras lesões não-intencionais (15,4%), transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool (14,5%) e queda (12,9%).

A cada hora, 8 brasileiros morrem em decorrência do uso de álcool. Em 2017, as principais causas dos óbitos relacionados ao álcool foram: cirrose hepática (15,9%), violência interpessoal (15,7%), acidente de trânsito (15,2%) e transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool (9%).

Os custos diretos do álcool envolvem o sistema de saúde e os investimentos necessários para o tratamento de doenças, óbitos, internações atribuíveis à substâncias. Há de se considerar também os custos indiretos, que englobam diminuição da produtividade, absenteísmo no trabalho, aposentadorias precoces, acidentes de trânsito, oneração dos sistemas prisional e judiciário.

Estudos apontam que a somatória dos custos diretos e indiretos do uso problemático do álcool pode levar a uma perda que varia de 0,45% a 5,44% do Produto Interno Bruto (PIB) dos países (CISA, 2020). O Brasil não possui estimativas oficiais, mas, em outros países de renda similar (renda média alta), como na Tailândia, o custo social do álcool chega a representar uma perda de quase 2% do PIB (CISA, 2020).

O consumo por adolescentes apresenta danos que podem ser ainda mais graves. Aqueles que começam a beber mais cedo têm mais chances de se tornarem dependentes do álcool quando adultos. Os que começam a beber aos 14 anos têm probabilidade quatro vezes maior de apresentar dependência alcoólica do que aqueles que iniciam o consumo após os 21 anos de idade (CISA, 2020). O início precoce do consumo aumenta o risco de lesões

corporais, o envolvimento em acidentes com veículos. Eleva também a vulnerabilidade a riscos, como gravidez indesejada e doenças sexualmente transmissíveis. Mulheres e meninas, como sempre, são as principais vítimas.

Além desse impacto direto ao sistema público de saúde e à sociedade, o uso nocivo de álcool pode ocasionar problemas diversos nas esferas individual, familiar, social e econômica, cujo impacto também precisa ser considerado.

Os prejuízos causados pela droga deixaram de ser visto como algo ligado a um único indivíduo e passa a ser vista como uma problemática social, que atinge milhares de pessoas. Experiências em outros países já demonstraram que os danos e os custos sociais e econômicos relacionados ao uso do álcool podem ser reduzidos. Para isso são necessárias políticas públicas capazes de diminuir a quantidade de álcool consumida e estratégias conducentes à mudança de comportamentos e contextos de consumo prejudiciais, incluindo a facilidade de acesso à substância, redução da densidade de pontos de venda de bebidas - principalmente nos territórios escolares - e fiscalização.

2.4. O CONCEITO DE "DRINKING CULTURE" OU "CULTURA DE BEBIDA"

Em uma reflexão sobre a origem histórica do consumo do álcool, percebe-se o fascínio e o domínio que a bebida alcoólica exerceu e exerce no indivíduo. Ainda que seja uma droga depressora, o álcool sempre esteve relacionado ao prazer, à alegria, à descontração, à diminuição do estresse, tido como um “refúgio” para os problemas do cotidiano. E são essas as justificativas que vêm fortalecendo, cada vez mais, a “cultura do álcool” na sociedade, dificultando uma mudança de valores, no que diz respeito à prática da ingestão alcoólica. Nos dias atuais e milhares de séculos depois do início do consumo de bebida alcoólica, continua-se a “cultuar” o álcool.

A literatura e pesquisas sobre álcool oferece pouco em termos de definição explícita do significado de "cultura de bebida" ou "*Drinking Culture*". Implícito no uso do termo "*Drinking Culture*" encontramos um conceito sociológico. A entidade cultural de preocupação é a nação ou a sociedade como um todo. Falar sobre a cultura de beber, por exemplo, é se referir a regras e padrões de bebida que são vistos como específicos e aplicáveis a uma cultura nacional.

A literatura traz também uma tipologia comumente utilizada para categorização das culturas de consumo de álcool como "*wet*" (úmidas) e "*dry*" (secas), com base nos padrões de consumo e nos sistemas de controle existentes em um país em particular (Gordon, R., Heim, D., & MacAskill, S., 2012). Neste enquadramento, as culturas “*wet*”, como a brasileira, são

caracterizadas por alto consumo per capita e por doenças e mortalidade crônicas relacionadas ao álcool e estruturas de controle menos restritivas. Por outro lado, culturas “*dry*” ou “secas”, são caracterizadas por beber menos frequente, mas mais pesado e estruturas de controle mais restritivas. A tipologia *wet-dry* teve a virtude de ser uma das primeiras a destacar os sistemas de controle social como uma característica importante da “cultura de bebida” (GORDON; HEIM; MACASKILL, 2012).

A implementação de leis que estabelecem uma idade mínima para a compra de álcool mostra reduções no acesso ao álcool, mas certamente não é suficiente para coibir a venda e a compra por adolescentes. Um outro agravamento quanto ao acesso de menores de 18 anos à substância está relacionado com a densidade de pontos de venda de álcool e a facilidade de acesso às bebidas. Evidências científicas demonstram que a alta densidade está associada ao aumento dos níveis de consumo de álcool entre os jovens.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS ÀS BEBIDAS ALCOÓLICAS

As políticas de álcool podem ser definidas como conjuntos de medidas destinadas a minimizar os danos à saúde e sociais decorrentes do uso da substância, reconhecendo que outros fatores contextuais também têm impacto no consumo e danos relacionados ao álcool (DUAILIBI; LARANJEIRA, 2007). O conjunto de medidas que chamamos de políticas públicas sobre o uso de bebidas alcoólicas pode ser considerado, portanto, como qualquer medida da parte de governo ou de grupos não governamentais para minimizar ou prevenir os problemas relacionados ao uso do álcool. As políticas podem envolver a implementação de estratégias específicas, como restrições ao consumo de álcool por menores, ou a alocação de recursos que refletem prioridades de ações preventivas ou de tratamento.

Observando que a indústria de bebidas alcoólicas se envolve cada vez mais na arena de políticas para proteger seus interesses comerciais, argumenta-se que as responsabilidades dos agentes econômicos em reduzir os danos causados pelo álcool devem estar relacionadas a seus produtos. A política do álcool também deve permitir que uma expressão da voz da sociedade civil equilibre outros interesses que possam dominar a tomada de decisões políticas.

Um dos principais objetivos da política do álcool é promover a saúde pública e o bem-estar social. Além disso, a política deve equacionar e regular o mercado, impedindo adolescentes de usar álcool, protegendo outras pessoas que não bebem dos danos causados pelo álcool e fornecendo a todos os consumidores informações sobre os efeitos do álcool. À medida que o governo volta cada vez mais sua atenção para as desigualdades na saúde, a redução das desigualdades nos problemas de saúde relacionados ao álcool se torna um objetivo político adicional.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) se mostra como um dos principais instrumentos legais que agem no sentido de coibir a prática do consumo do álcool por crianças e adolescentes. O ECA age no sentido de proteger o menor de dezoito anos do consumo do álcool, substância que prejudica as atividades psicomotoras e que pode causar dependência. Deve ser ressaltado que o ECA trabalha no sentido de impedir o consumo de álcool por jovens por meio da proibição do fornecimento do produto ao menor de dezoito anos. O artigo 243 do Estatuto define como CRIME, em espécie, vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica:

Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

No Estatuto da Juventude, a preocupação com a temática do álcool também se faz presente no artigo 19, que trata sobre o direito que o jovem tem à saúde e à qualidade de vida. Os pontos de destaque da normativa estão na Tabela 1 a seguir.

Deve-se observar que o consumo da bebida alcoólica pela criança ou pelo adolescente não se configura como crime ou contravenção penal, sendo que apenas o fornecimento, gratuito ou a troco de pagamento, é crime. Qualquer adulto, inclusive familiares ou amigos que oferecem bebidas alcoólicas a criança ou adolescente, está sujeito às sanções.

A legislação brasileira também restringe o horário de veiculação de propagandas de bebidas alcoólicas em emissoras de rádio e televisão. Segundo a Lei 9.294 (1996), propagandas de incentivo ao consumo de álcool só podem ser exibidas das 21h às 6h e não devem estar associadas à ideia de maior êxito e desempenho em qualquer atividade, como esporte, condução de veículos ou sexualidade. Entretanto, é inegável que a falta de aplicação da lei e a permissividade das famílias têm estimulado o consumo precoce de álcool.

No Brasil, é possível comprar álcool a qualquer momento e não há limite de bebidas que um garçom pode servir para uma pessoa; é permitido beber nas ruas; não há limite federal de quanto álcool pode ser comprado para consumo pessoal; não há restrições de densidade dos pontos de venda de bebida alcoólica.

A Lei de Contravenções Penais, de 1941, determina que é crime servir bebidas alcoólicas para pessoas em estado de embriaguez. Ainda que haja um amplo debate sobre essa norma no Estado Novo, por conta ideologia conservadora do contexto em que foi criada, a lei ainda está vigor, embora seja desconhecida pela sociedade e não há reforço ou fiscalização de qualquer natureza para seu cumprimento.

No Distrito Federal especificamente, a Lei 5385 de 2014 institui as diretrizes para a promoção da Área Escolar de Segurança. Dentre os artigos nela expostos, há o incentivo à fiscalização do comércio existente a fim de coibir a comercialização para menores de bebida alcoólica nas mediações no raio de 100 metros dos limites das instituições públicas e particulares de educação básica.

Há ainda, em âmbito Federal, o projeto de Lei 6347/09, do deputado Francisco Rossi (PMDB-SP), que proíbe a instalação de estabelecimentos que comercializem bebidas

alcoólicas próximos às escolas públicas e privadas. A distância mínima deve ser de 200 metros.

A tabela a seguir elenca as leis e decretos acerca da temática do álcool, bem como os pontos de destaque de cada uma:

Tabela 1 – Leis e decretos relacionados ao álcool

Marco Legal	Descrição	Destaques
DECRET O-LEI Nº 3.688/194 1	Lei das Contravenções Penais	Art. 62. Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia: Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis. Parágrafo único. Se habitual a embriaguez, o contraventor é internado em casa de custódia e tratamento.
		Art. 63. Servir bebidas alcoólicas: II - a quem se acha em estado de embriaguez;
LEI Nº 7.209/198 4	Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal	Art. 28 - Não excluem a imputabilidade penal: II - a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos. § 1º - É isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. § 2º - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.
Resolução n.º 737/1989	Código de Trânsito Brasileiro	Parágrafo único. Aplicam-se aos crimes de trânsito de lesão corporal culposa, de embriaguez ao volante, e de participação em competição não autorizada o disposto nos arts. 74, 76 e 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência do álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem: Penas: detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a

		<p>habilitação para dirigir veículo automotor.</p> <p>Art. 166. Confiar ou entregar a direção de veículo a pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigi-lo com segurança: Infração: gravíssima 7 pontos; Penalidade: multa.</p>
LEI Nº 8.069/1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências	<p>Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infantojuvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.</p> <p>Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: II – bebidas alcoólicas;</p>
LEI Nº 9.294/1996	Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal	<p>Art. 4º Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e uma e as seis horas.</p> <p>§ 1º A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.</p> <p>§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool".</p> <p>Art. 4o-A. Na parte interna dos locais em que se vende bebida alcoólica, deverá ser afixado advertência escrita de forma legível e ostensiva de que é crime dirigir sob a influência de álcool, punível com detenção. (Incluído pela Lei nº 11.705, de 2008)</p>
LEI Nº 9.782/1999	Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.	<p>Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.</p> <p>II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;</p>

<p>DECRET O N o 6.117/200 7</p>	<p>Política Nacional Sobre o Álcool - Dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade, e dá outras providências</p>	<p>1. A Política Nacional sobre o Álcool contém princípios fundamentais à sustentação de estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de álcool, contemplando a intersetorialidade e a integralidade de ações para a redução dos danos sociais, à saúde e à vida causados pelo consumo desta substância, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas na população brasileira.</p>
<p>LEI N° 11.705/20 08</p>	<p>Lei Seca. Altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘institui o Código de Trânsito Brasileiro’, e a Lei no 9.294, de 15 de julho de 1996, para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor, e dá outras providências</p>	<p>Art. 2o São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local. § 1o A violação do disposto no caput deste artigo implica multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). § 2o Em caso de reincidência, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro, e suspensa a autorização de acesso à rodovia, pelo prazo de até 1 (um) ano.</p> <p>Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: Infração - gravíssima; Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses; Medida Administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.</p> <p>Art. 276. Qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 deste Código. Parágrafo único. Órgão do Poder Executivo federal disciplinará as margens de tolerância para casos específicos.</p>
<p>LEI N° 4.092/200 8</p>	<p>Lei do Silêncio. Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos</p>	<p>Art. 2º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei</p>

	<p>resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.</p>	<p>Art. 16. A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais:</p> <p>I – advertência por escrito, na qual deverá ser estabelecido prazo para o tratamento acústico, quando for o caso;</p> <p>II – multa;</p> <p>III – embargo de obra ou atividade;</p> <p>IV – interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade poluidora;</p> <p>V – apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;</p> <p>VI – suspensão parcial ou total de atividades poluidoras;</p> <p>VII – intervenção em estabelecimento;</p> <p>VIII – cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento;</p> <p>IX – restritivas de direitos.</p>
<p>LEI Nº 12.299/2010</p>	<p>Novo Estatuto do Torcedor. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei no 10.671, de 15 de maio de 2003.</p>	<p>Art. 13-A. São condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, sem prejuízo de outras condições previstas em lei:</p> <p>II - não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência;</p>

<p>Lei nº 12.852/20 13</p>	<p>Estatuto da Juventude. Dispõe sobre os direitos dos jovens entre 15 e 29 anos de idade, além de relacionar os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).</p>	<p>Art. 19. O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.</p> <p>IV - garantia da inclusão de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas, à saúde sexual e reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino;</p> <p>IX - proibição de propagandas de bebidas contendo qualquer teor alcoólico com a participação de pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade;</p> <p>X - veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool, ao tabaco e a outras drogas como causadores de dependência;</p>
<p>LEI Nº 13.160/20 15</p>	<p>Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.</p>	<p>Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:</p> <p>Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.” (NR)</p>

<p>DECRET O N° 9.761/201 9</p>	<p>Política Nacional sobre Drogas</p>	<p>2.7. Garantir o direito à assistência intersetorial, interdisciplinar e transversal, a partir da visão holística do ser humano, com tratamento, acolhimento, acompanhamento e outros serviços, às pessoas com problemas decorrentes do uso, do uso indevido ou da dependência do álcool e de outras drogas.</p> <p>2.9. Buscar o equilíbrio entre as diversas diretrizes, que compõem de forma intersistêmica a Política Nacional sobre Drogas e a Política Nacional sobre o Álcool, nas diversas esferas da federação.</p> <p>2.10. Buscar, de forma ampla, a cooperação nacional e internacional, pública e privada, por meio da participação de fóruns sobre o tabaco e seus derivados, álcool e outras drogas e do estreitamento das relações de colaboração técnica, científica, tecnológica e financeira multilateral, respeitada a soberania nacional.</p>
--	---	--

Fonte: Elaborado pelo autor (2020)

Entre as várias estratégias e intervenções nas políticas públicas que são recomendadas pela Organização Mundial da Saúde estão: aumento do preço, regulação da disponibilidade física do álcool, modificação do contexto em que o beber ocorre, fiscalização do beber e dirigir, regulação da promoção do álcool, estratégias educacionais, tratamento e intervenções breves (Laranjeira, 2004).

As recomendações incluem ainda a responsabilidade dos gestores públicos, nas esferas municipal, estadual e federal, principalmente na restrição da oferta de bebidas aos adolescentes e no aumento da fiscalização da idade mínima, de 18 anos, permitida para beber.

A disponibilidade representa um dos componentes fundamentais do consumo de substâncias. Se a substância for barata, facilmente acessível e conveniente, seu consumo será intenso e conseqüentemente haverá aumento da quantidade e da importância dos problemas a ele associados. Há três tipos de disponibilidades: econômica (preço, taxas); de varejo (facilidades de compra e acessibilidade ao álcool); e social (acessibilidade de fontes de não varejo do álcool, como família e amigos). Este trabalho discutirá a disponibilidade de varejo, especificamente a densidade e proximidade de pontos de venda com as escolas de Ceilandia (DF).

4. O CONSUMO DE ÁLCOOL POR ADOLESCENTES

A adolescência é a etapa da vida compreendida entre a infância e a fase adulta, marcada por um complexo processo de crescimento e desenvolvimento biopsicossocial. Nessa fase o indivíduo passa por mudanças em diversos setores da vida, como no social, fisiológico, psicológico e sexual. É uma época de grandes transformações, de descobertas, de rupturas e de aprendizado e experimentações.

A adolescência é um período complexo de desenvolvimento caracterizado pelo amadurecimento de características sexuais secundárias e desenvolvimento de comportamentos psicológicos e sociais semelhantes aos adultos. Nesta fase, os adolescentes apresentam comportamentos de hiperatividade, impulsividade imprudente, busca de novidades e riscos desinibidos (JONES; NAGEL, 2019). Neurologicamente, a adolescência mostra um subdesenvolvimento do córtex pré-frontal, que é a região do cérebro associada à tomada de decisões racional e autocontrole. Ao mesmo tempo, ocorre nesta fase um aprimoramento da atividade do sistema límbico, que está associado a respostas emocionais e sistema de recompensa prejudicado. Esse comprometimento do controle inibitório e do sistema de recompensa leva a maiores chances de abuso de substâncias na adolescência, que inicia um ciclo vicioso, causando prejuízos no desenvolvimento cerebral que levam à promoção de opções impulsivas de uso de substâncias, devido a outras deficiências no desenvolvimento cerebral (JONES; NAGEL, 2019).

O consumo de álcool e fumo, além de possuir algum encanto, promete satisfação garantida, assim como representa uma forma dos adolescentes se aproximarem do modo de vida dos adultos que eles conhecem e admiram.

Fica claro nos estudos epidemiológicos realizados até o momento que o consumo de bebidas alcoólicas no Brasil, particularmente entre os jovens, é um importante problema de saúde pública: o álcool é a substância mais consumida entre os jovens e adolescentes. Considera-se aqui *jovens* pessoas com idade entre 15 e 29 anos, segundo o Estatuto da Juventude

Ao mesmo tempo em que a sociedade proíbe a venda de álcool para menores de 18 anos, temos por outro lado, uma permissividade no que toca ao consumo do álcool. A droga é amplamente consumida em diversos locais sociais e desde crianças a sociedade é influenciada direta ou indiretamente a consumir a substância. Adolescentes que consomem bebidas alcoólicas podem ter conseqüências negativas tão diversas como problemas nos estudos,

problemas sociais, praticar sexo sem proteção e/ou sem consentimento, maior risco de suicídio ou homicídio e acidentes relacionados ao consumo (FADEN, 2005).

Pelas particularidades desse grupo, a análise dos padrões de consumo inclui algumas variáveis muito importantes. Pesa muito a idade em que começam a beber, o número de doses que tomam em média a cada vez que bebem e a quantidade de bebida ingerida nas ocasiões em que bebem muito.

O beber com maior risco em um curto espaço de tempo, ou o Beber Episódico Pesado (BPE), é a prática que mais deixa o adolescente exposto a uma série de problemas de saúde e sociais. O nível desse consumo está diretamente relacionado ao comportamento em relação à bebida da população em geral (OMS, 2018). Diversas pesquisas apontam que o primeiro contato com o álcool ocorre, frequentemente, nas próprias casas dos adolescentes, por oferta dos pais e parentes, ou pelo acesso fácil às bebidas (CISA, 2020).

Em relação à experimentação precoce, é sabido que quanto mais cedo ocorrer o primeiro contato com o álcool, maiores os riscos de problemas. Estudos apontam que a experimentação antes dos 15 anos aumenta em 4 vezes o risco de desenvolver dependência (NIAAA, 2017).

No mundo, 26,5% dos jovens de 15 a 19 anos beberam no último ano, cerca de 155 milhões de pessoas (OMS, 2018). No Brasil, o dado é semelhante: 26,8% dos jovens com idades entre 15 e 19 anos relataram consumo de álcool no último ano (OMS, 2018).

Entre os estudantes do 9º ano do ensino fundamental, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE, 2015), 55,5% já experimentaram álcool alguma vez na vida. Quando comparados com o levantamento anterior, de 2012, observa-se que essa experimentação precoce de bebidas alcoólicas aumentou de 50,3% para 55,5%. Essa pesquisa também revelou que a idade média do primeiro episódio de consumo de álcool é de 12,5 anos e que mais de 20% desses jovens declararam já ter ficado realmente bêbados pelo menos uma vez na vida. A PeNSE 2015 revelou ainda que cerca de 10% dos estudantes entrevistados declararam ter tido algum tipo de problema alguma vez na vida por ter ingerido bebidas alcoólicas.

Pesquisa Vigitel de 2018 aponta ainda que 23% dos jovens entre 18 e 24 anos declararam ter praticado consumo abusivo de álcool no último mês, o que indica uma continuidade e agravo do consumo dos jovens adultos.

5. CONSUMO NO DISTRITO FEDERAL E EM CEILÂNDIA

De acordo com a pesquisa nacional Vigitel, realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (VIGITEL, 2018), a taxa de adultos que fizeram uso nocivo de álcool no Distrito Federal do Brasil foi a mais alta entre as 27 capitais brasileiras. A pesquisa levou em consideração a frequência do consumo abusivo de álcool (ingestão de quatro ou mais doses para mulheres ou cinco ou mais doses para homens, ao mesmo tempo nos últimos 30 dias). Quando vistas por gênero, as mulheres do Distrito Federal ficaram em segundo lugar no consumo de álcool nas capitais (16,3%), logo atrás de Belo Horizonte (16,5%). Por outro lado, os homens obtiveram a maior taxa de consumo nocivo (36,4%).

Uma pesquisa realizada pela HBSA, uma organização de apoio do Instituto Pacífico de Pesquisa e Avaliação (PIRE) em 2018, aprofundou esses dados para o Distrito Federal. Tendo amostras de Ceilândia, Taguatinga e Plano Piloto, três regiões administrativas de Brasília, a pesquisa estimou a prevalência de beber episódico pesado nos últimos 30 dias em 52,60% para homens e 28,90% para mulheres.

6. SOCIEDADE PERMISSIVA E CENAS PROBLEMÁTICAS DA OFERTA DE ÁLCOOL EM CEILÂNDIA

6.1 A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

Ceilândia é a localidade do Distrito Federal com a maior densidade urbana. Criada há quarenta anos para resolver problemas de distribuição populacional, a Região Administrativa possui atualmente 500 mil habitantes. Os números, de 2010, são da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PNAD) da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan).

A renda domiciliar média da população é da ordem de R\$ 2.407, e a renda per capita é de R\$ 604. Ceilândia possui dinamismo próprio e oferece um terço dos postos de trabalho aos seus moradores. A área urbana é de 29,10 km e está subdividida nos seguintes setores: Ceilândia Centro, Ceilândia Sul, Ceilândia Norte, P Sul, P Norte, Setor O, Expansão do Setor O, QNQ, QNR, Setores de Indústria e de Materiais de Construção e parte do Incra (área rural da região administrativa), setor Privê e condomínios em fase de legalização, como o Pôr do Sol e o Sol Nascente. A Região Administrativa IX está situada a 26 quilômetros da capital.

Os moradores de Ceilândia são jovens. Hoje, 46% dos residentes têm idade entre 25 a 59 anos. Idosos acima de 60 anos representam 16,90%. Crianças e adolescentes até 14 anos são 20,80% (CODEPLAN, 2015).

Ceilândia congrega 98 escolas públicas, sendo 1 de educação infantil, 55 escolas classe e escola parque, 24 Centros de Ensino Fundamental (CEF), 7 Centros Educacionais, 5 Centros de Ensino Médio, 2 Centros de Ensino Especial e 1 Escola Técnica.

Do total de crianças de 0 a 4 anos, 19.311 (72%) estão fora da escola, sendo que destes 5.903 (80%) são do Pôr do Sol e Sol Nascente. Entre 5 e 6 anos são 571 (5%) no total da Ceilândia e 337 (10%) no Pôr do Sol e Sol Nascente. De 7 a 17 anos, 97% frequentam escola (87.045) e 2.845 não estudam. De 6 a 14 anos, 120 crianças estão fora da escola, sendo que destas 42 são do Pôr do Sol e Sol Nascente (CODEPLAN, 2015).

6.2 CENAS PROBLEMÁTICAS DE CONSUMO NO TERRITÓRIO

Os conceitos citados neste trabalho reforçam que, não apenas a família ou o próprio adolescente são os únicos responsáveis pela inserção precoce e desregulada do álcool na vida do adolescente. Há uma série de fatores que envolvem a cultura da permissividade e da banalização dos riscos do consumo da substância.

Os controles sociais que regulamentam o uso de drogas lícitas ou ilícitas se apresentam tanto formais quanto informais, desde leis e normas de fiscalização, aos códigos de condutas entre a família, a comunidade, a religião e demais redes sociais consideradas significativas pelos indivíduos. Cada uma dessas culturas e contextos “traz seu próprio sistema de valores e regras que afetam os modos e as finalidades do uso, produzindo diferentes efeitos, tanto subjetivos quanto sociais” (MacRAE, 2014, p. 29).

Na Região Administrativa de Ceilândia, especificamente, é possível observar uma série de cenas problemáticas que podem afetar direta ou indiretamente o consumo do álcool pela população em geral e por crianças e adolescentes.

Após a exploração do território foi possível coletar algumas percepções, como más condições de espaços públicos e infraestrutura urbana, falta de alternativas de lazer e entretenimento. Mais especificamente em relação ao ambiente de bebida, é possível verificar que: o consumo de álcool é uma parte comum da jornada diária do cidadão de casa para o trabalho e para as escolas; existem muitas irregularidades e más condições nos pontos de venda; existe uma disponibilidade ao consumo problemático de álcool; há uma descrença na lei e nas autoridades públicas e uma permissividade geral de vender álcool a menores. As figuras a seguir ilustram essas percepções de campo:

Figura 1 – Abastecimento de estabelecimento com bebidas alcóolicas



Fonte: O autor (2020)

Figura 2 – Estabelecimento que vende bebidas alcóolicas



Fonte: O autor (2020)

Na Figura 1, uma grande distribuidora local que reflete a prática de muitos estabelecimentos similares de "bares atrás das grades". Na Figura 2, comércio local revestido de promoções e propagandas irregulares.

Figura 3 – Lanchonete em frente escola



Fonte: O autor (2020)

Figura 4 – Criança presenciando a venda de bebidas alcoólicas



Fonte: O autor (2020)

Na Figura 3, estudantes com uniformes sentados em uma lanchonete em frente à escola, consumindo bebidas alcoólicas. A Figura 4 mostra gerente do bar e mãe que precisa levar sua filha de 5 anos para o trabalho nas horas em que a criança não está na escola.

Figura 5 – Praça do Cidadão



Fonte: O autor (2020)

Figura 6 – Propaganda inflável de bebida alcoólica



Fonte: O autor (2020)

Na Figura 5, a Praça do Cidadão, muito frequentada por crianças e adolescentes por conta da Escola Classe 03 e por conta da organização social local Jovem de Expressão. Em frente à Praça, Sandoval Bebidas, a maior distribuidora de bebidas de Ceilândia. Na Figura 6, inflável em formato de lata de cerveja - propaganda provavelmente irregular - em frente a bar local.

Segundo o princípio de proteção às crianças e adolescentes do Conar sobre a regulação de bebidas alcoólicas, "as mensagens serão exclusivamente destinadas a público adulto, não sendo justificável qualquer transigência em relação a este princípio. Assim, não empregará linguagem, expressões, recursos gráficos e audiovisuais reconhecidamente pertencentes ao universo infanto-juvenil, tais como bonecos ou animações que possam despertar a curiosidade ou a atenção de menores;" o que torna o inflável questionável sob a ótica desse princípio.

As imagens mostram, portanto, um ambiente permissivo, bastante irregular e com pontos de venda de bebidas alcoólicas muito próximos à jornada diária de crianças e adolescente, o que pode facilitar o acesso à substância.

6.3 DENSIDADE DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA EM CEILÂNDIA

Como qualquer produto comercial, o álcool torna-se disponível aos consumidores através dos pontos de venda. Entretanto, tais pontos de venda podem ser licenciados localmente (como bares, restaurantes etc.) ou não (casas, estabelecimentos clandestinos, vendedores ambulantes etc.). Os estabelecimentos podem ter licença para a venda de álcool a

ser consumido no próprio estabelecimento (bares, restaurantes) ou fora dali (supermercados, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas etc.).

Um estudo realizado por Laranjeira (2004) aponta que quanto menor o número de locais vendendo o álcool, maior o respeito ao limite de idade para a venda de bebidas alcoólicas, maior a consistência de leis do beber e dirigir, menor o consumo global da população. A redução na oferta leva a aumento de custo do álcool e conseqüente redução nas vendas. Com isso, a disponibilidade física tem o potencial de influenciar a demanda do consumidor pelas bebidas alcoólicas. Quanto menor a densidade, maior a oportunidade de lucro na venda de álcool, o que tende a elevar seu preço e, conseqüentemente, diminuir o consumo e os problemas relacionados. As medidas sugeridas neste caso são de adoção de leis de zoneamento e planejamento urbanos que poderão ser usados para regular a densidade dos pontos de venda, e restringir a sua localização.

A pesquisa realizada pelo Instituto COURB realizou um levantamento georreferenciado em Ceilândia para identificar os pontos de venda de bebida alcoólica no local. A pesquisa foi encomendada por um projeto de redução o consumo nocivo de álcool no DF, denominado Brasília Vida Segura e será utilizado como base para as análises desenvolvidas no presente trabalho.

O levantamento foi realizado em 6 etapas:

1. Planejamento: realização de levantamento completo de pequenos trechos em diferentes regiões da cidade a fim de estimar os tempos de execução, estabelecer as tipologias de estabelecimentos e detalhar a metodologia de execução do levantamento apresentada na referente proposta.

2. Setorização: divisão da cidade em setores de acordo com seu endereçamento atual e com características de morfologia urbana. Os limites da área de estudo tomaram por base as áreas com aspectos urbanos na Região Administrativa de Ceilândia.

3. Levantamento: levantamento de pontos georreferenciados em software QGIS versão 3.4 utilizando-se de imagens disponíveis no Google Street View. As imagens utilizadas correspondem predominantemente ao período entre novembro de 2018 e janeiro de 2019, com alguns trechos mais isolados com imagens entre junho de 2014 e outubro de 2016.

4. Visita in loco e levantamento: complementação dos dados levantados através de visitas in loco e aplicativo móvel de levantamento georreferenciado, com maior atenção aos trechos de imagens mais antigas e os que não possuem imagens, como nas extremidades do Setor Habitacional Sol Nascente. Além disso, esta etapa também contemplou levantamento

dos pontos noturnos com presença de ambulantes que vendem álcool através de visita orientada por moradores locais em sábado à noite.

5. Processamento: processamento e padronização dos dados levantados nos diferentes setores pela equipe técnica.

6. Relatório: tratamento dos dados processados e confecção de relatório Descritivo.

Categorização dos dados

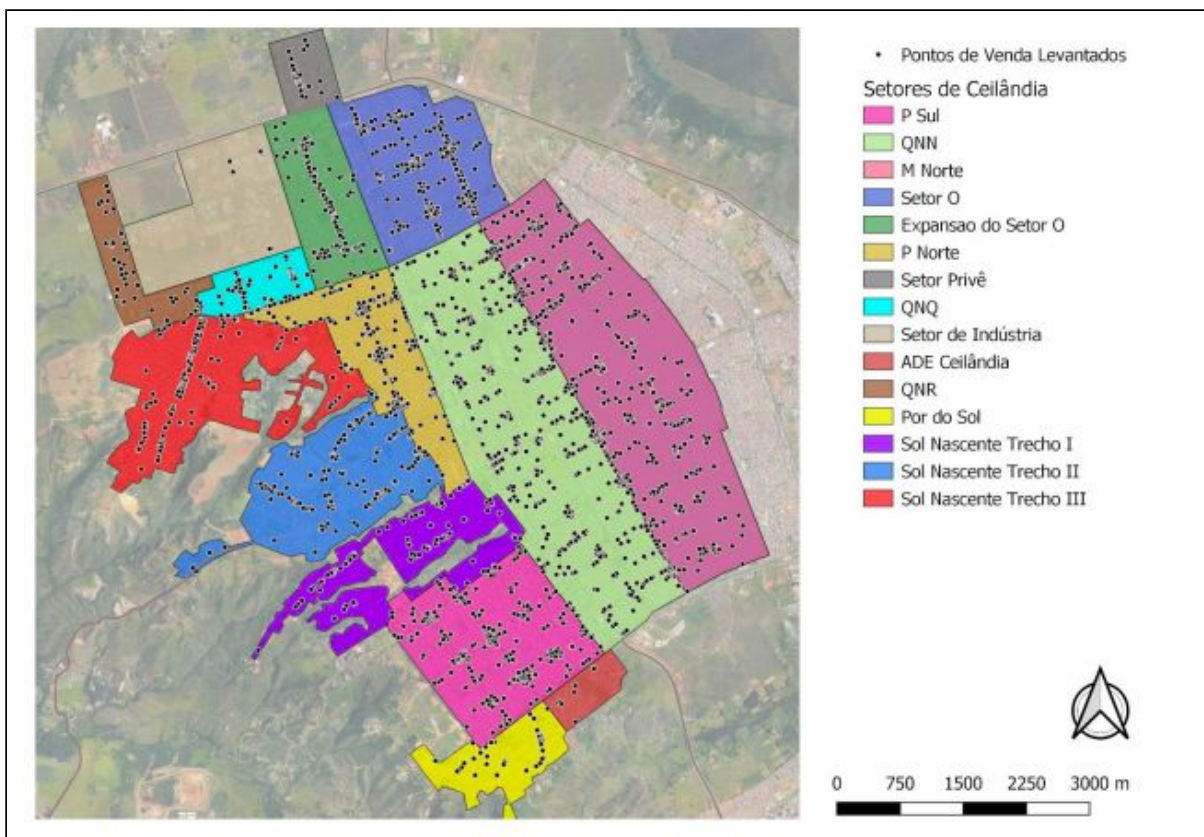
Os estabelecimentos de venda de alimentos e bebidas foram classificados a partir das seguintes categorias:

- mercearia - comércio de alimentos de pequeno porte e natureza familiar
- conveniência - comércio de produtos básicos de pequeno porte
- padaria - comércio de alimentos com base na panificação
- mercado - mercado de pequeno porte e comércio de alimentos específicos
- supermercado - comércio varejista de produtos diversos
- atacadista - comércio atacadista de produtos diversos
- restaurante - comércio predominantemente de alimentos com consumo no local
- quiosque - ponto de comércio de alimentos e bebidas de pequeno porte localizado em área pública
- bar - comércio predominantemente de bebidas com consumo no local
- distribuidora - comércio de bebidas do tipo balcão com preços relativamente mais baixos que a típica venda no varejo. Geralmente não tem acesso, com vendas feitas através de grades em um balcão.

Os dados foram desagregados nas categorias acima a fim de propiciar análises mais detalhadas que levem em conta o tipo de estabelecimento, podendo ser agregados em categorias maiores de acordo com a metodologia de análise.

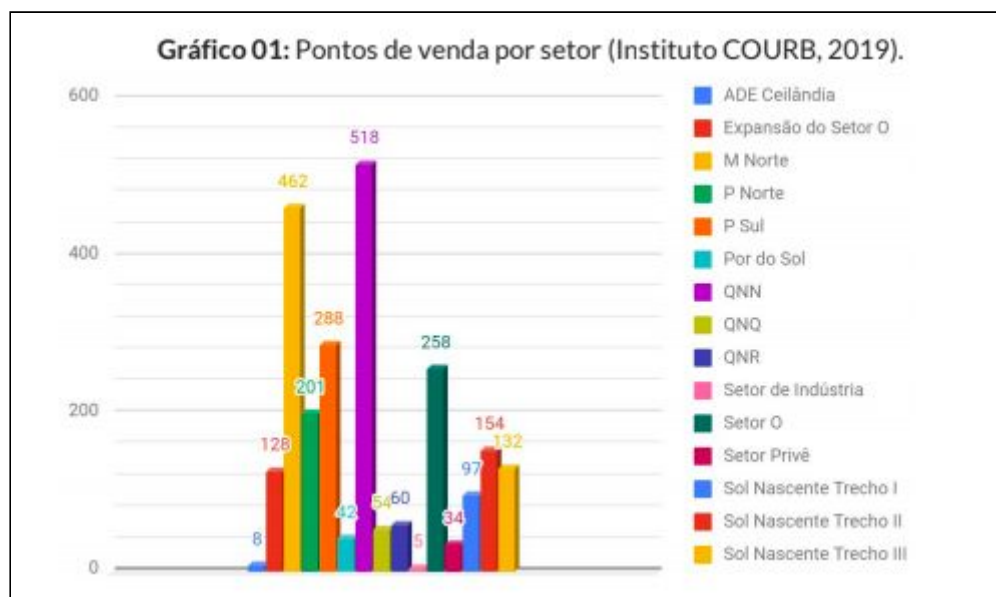
São compartilhadas a seguir as descrições gerais dos levantamentos realizados. A Figura 7 mostra os pontos de vendas identificados no local analisado.

Figura 7 – Pontos de venda de bebida alcoólica em Ceilândia



Fonte: Instituto Courb (2019)

Foram identificados na área urbana de Ceilândia, 2.441 pontos de venda de alimentos e bebidas das 11 categorias supracitadas, distribuídos em 15 setores da cidade. No gráfico 01 é possível observar a quantidade de pontos de venda conforme cada um dos setores.



No gráfico 02 é possível ver a proporção e porcentagem dos pontos de venda a partir das categorias. O maior número de pontos de venda corresponde a restaurantes, bares e distribuidoras, enquanto os menos recorrentes pontos na região são espaços atacadistas, conveniências e supermercados.



A partir do levantamento georreferenciado realizado foi possível verificar que os pontos de venda estão distribuídos por toda a cidade e não se restringem às vias de maior hierarquia. Muitos dos pontos de venda estão localizados em vias locais predominantemente residenciais, com características de negócios familiares.

7. FACILIDADE DE ACESSO E OFERTA EXCESSIVA: DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E AS ESCOLAS DE CEILÂNDIA

Para análise da distância entre os pontos de venda de álcool com as escolas, será realizado um recorte territorial. Considerando que a idade média de experimentação é de 12,5 anos, foram selecionados CEFs (Centros de Ensino Fundamental), que oferecem aulas para alunos do Fundamental II.

Foram selecionadas, portanto, 3 CEFs localizados em diferentes regiões de Ceilândia:

- CEF 25 - localizada no P Norte, possui 2368 alunos em Ensino Fundamental II e EJA.
- CEF 28 - localizada no Sol Nascente, possui 1235 alunos em Ensino Fundamental II.
- CEF 35 - localizada em Ceilândia Oeste, possui 564 alunos em Ensino Fundamental II.

7.1. PONTOS DE VENDA DE ÁLCOOL PRÓXIMO AO CEF 25

O bairro P Norte, região em que a escola está situada, é comunidade desenvolvida e bem estabelecida com comércio formado por supermercados, lanchonetes, quiosques, farmácias, padarias, lotéricas. Possuem escolas públicas e particulares, Faculdade próxima e um centro educacional/cultural e esportivo- SESC.

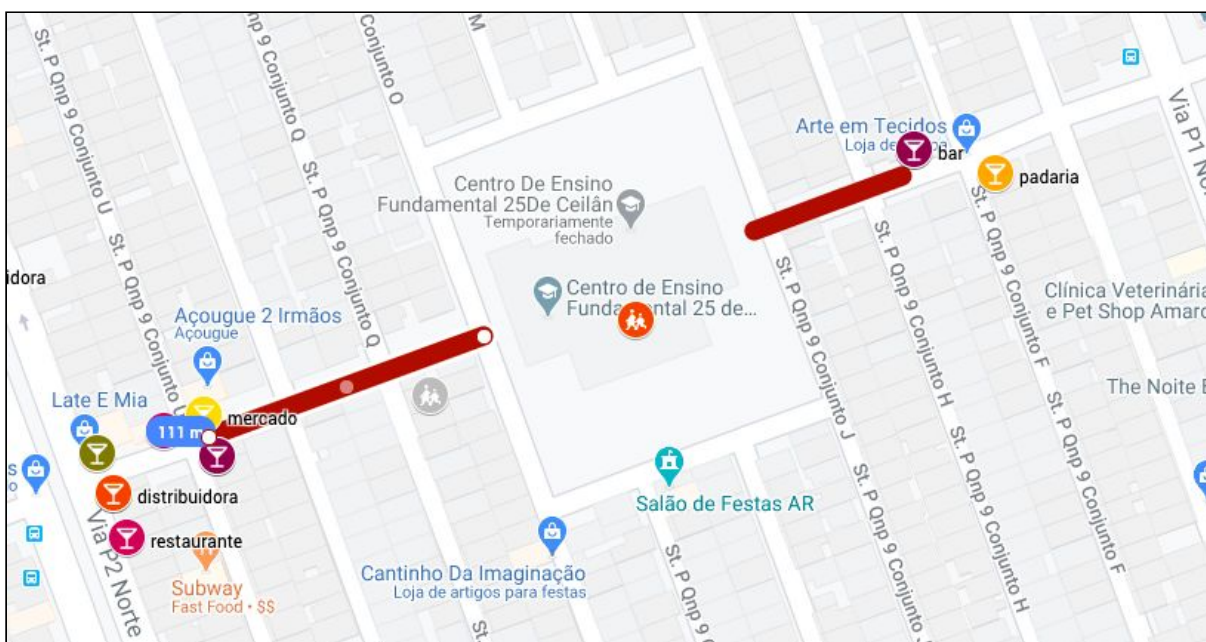
O Centro de Ensino Fundamental 25 foi criado há 12 anos, com esta nomenclatura. Construído em 1979 para fornecer educação aos recém-chegados moradores do P Norte, a escola era um Centro Educacional e desenvolvia atividades pedagógicas da 7ª série do antigo 1º grau até o 3º ano do 2º grau. Em 1992, passou a atender apenas alunos do 2º grau. A partir de 2005, O Centro de Ensino Médio 05 foi renomeado para Centro de Ensino Fundamental 25, atendo alunos de 6º ano ao 9º ano do ensino fundamental, estratégia usada pela Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia para atender os filhos de uma região em expansão.

Segundo informações do Projeto Político-Pedagógico da escola de 2016-2019, a escola abriga um total de 2368 estudantes, sendo 1630 no diurno e 738 no noturno. A partir de diagnóstico realizado com as famílias, observa-se que existe uma variedade considerável de condições sociais, econômicas e culturais entre os alunos do CEF 25 de Ceilândia. Uma parcela da comunidade possui renda per capita muito baixa; destes, uma parte recebe assistência do governo como o programa “Renda Minha”. Já outra parcela possui poder

aquisitivo mais elevado, a maioria são filhos ou parentes de funcionários públicos, como filhos de professor, bombeiro, policial militar dentre outros.

A Figura 8 mostra a área escolar e os estabelecimentos que se encontram nos arredores.

Figura 8 – Mapa dos arredores da escola



Fonte: O autor (2020)

Nota-se que, na frente da escola, há uma pequena concentração de pontos de venda. A distância entre a escola e os pontos de venda circulos da área 1 é de 110 metros - atendendo às exigências da Lei Distrital 5385/2014, que exige a distância mínima de 100 metros entre escola-ponto de venda.

Entretanto, na outra face da escola, há um bar na distância de apenas 63 metros, infringindo a legislação local e as recomendações internacionais para prevenção de consumo de álcool por menores de 18 anos.

7.2. PONTOS DE VENDA DE ÁLCOOL PRÓXIMO AO CEF 28

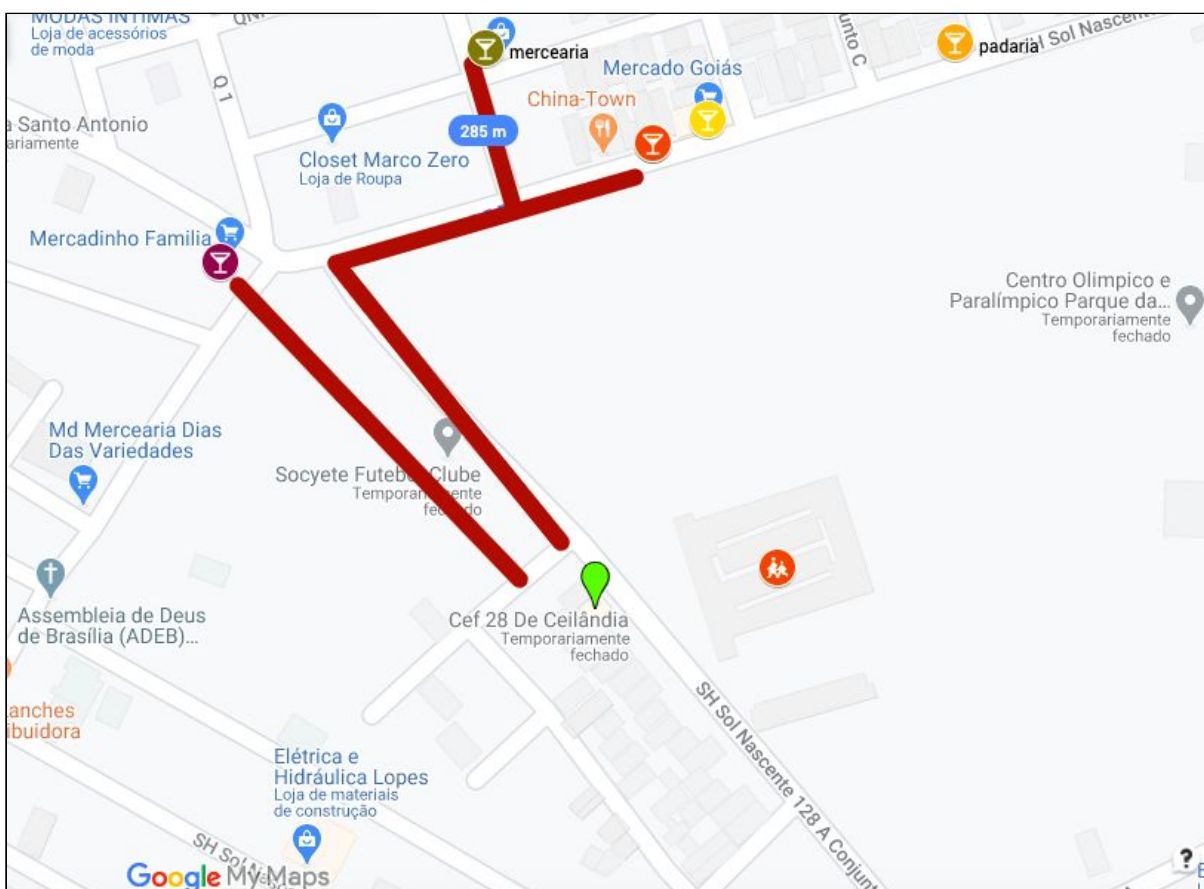
O Centro de Ensino Fundamental 28 de Ceilândia encontra-se situado na QNP 21 – Área Especial / P-Norte/DF, próximo ao Setor Habitacional Sol Nascente, região periférica da Ceilândia formada por loteamentos em fase de regularização. Esta região é constituída, em sua maioria, por uma população de migrantes essencialmente maranhenses, baianos e

piaienses. Foi inaugurada no dia 17 de Setembro de 2009, pelo então governador do DF, o senhor José Roberto Arruda.

Uma vez que está em espaço de fronteira entre o Setor P Norte e o Setor Habitacional Sol Nascente, classificado como a “maior favela da América Latina” com uma população equivalente a da Rocinha no Rio de Janeiro, o CEF 28 é conhecido por ser uma escola que atende uma comunidade em condições de vulnerabilidade ambiental e social.

Segundo informações do Projeto Político-Pedagógico da escola divulgado no site da Secretaria de Educação do DF de 2016, em sua maioria, os estudantes desta unidade escolar advêm de um contexto familiar frágil.

Figura 9 – Mapa dos arredores da região



Fonte: O autor (2020)

Apesar de ser a mais vulnerável das regiões escolhidas para análise neste trabalho, é a única que possui uma distância escola-ponto de venda de álcool que respeita a legislação distrital.

As distâncias entre os pontos de venda mais próximos são de 155 e 285 metros - o que atende as recomendações locais.

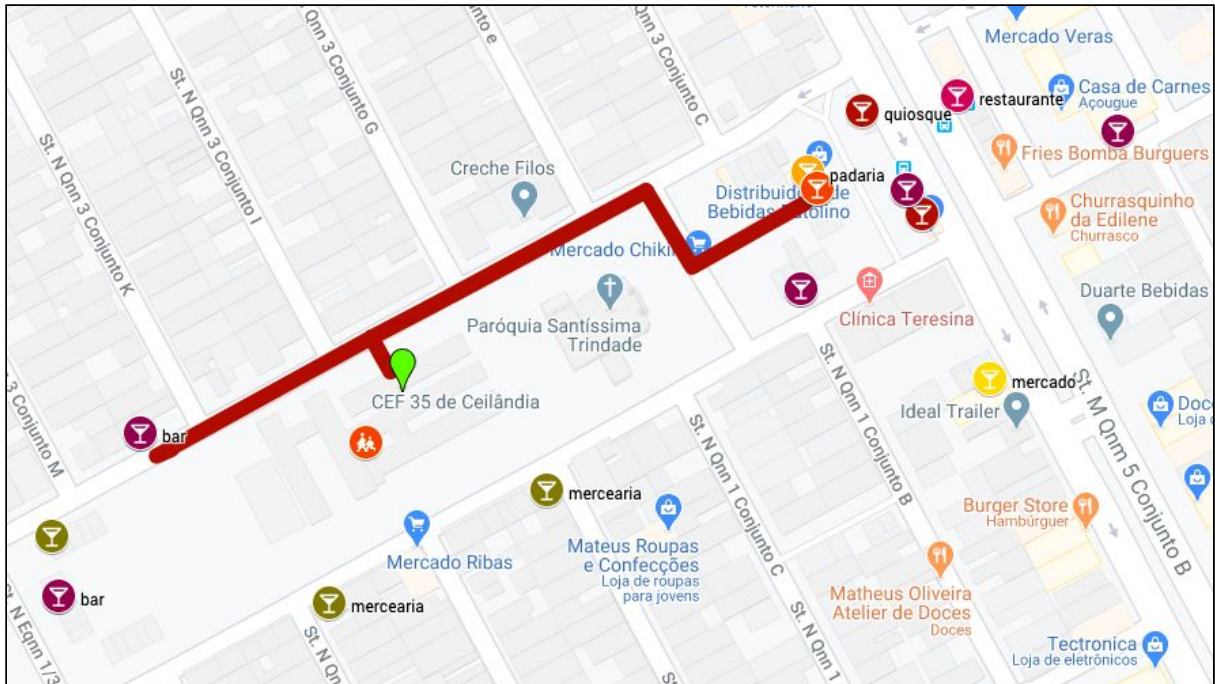
Há de se considerar que a região do Sol Nascente ainda carece de estrutura urbana como asfaltamento, saneamento básico e outros fatores que podem influenciar nas possibilidades de construção de comércios locais. Não podemos descartar a hipótese de que a distância entre o ponto de venda e a escola é, possivelmente, por conta da precariedade de estrutura local, muito mais do que por respeito à legislação vigente.

7.3. PONTOS DE VENDA DE ÁLCOOL PRÓXIMO AO CEF 35

O CEF 35 está situado na EQNN 01/03 Norte. Foi construída no ano de 1972. Em abril de 2013 a escola passou a denominar Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, onde passou gradativamente a atender somente alunos da etapa final do ensino fundamental. A partir de 2018 todos os alunos são das séries finais. É uma escola de grande porte com cerca de 71 funcionários.

Segundo informações do Projeto Político-Pedagógico da escola divulgado no site da Secretaria de Educação do DF de 2018, a escola fica situada na EQNN 01/03, área de grande criminalidade, que acaba refletindo no ambiente escolar. Grande parte da família dos alunos não possui casa própria na região e ficam em constante mudança de endereço, o que leva a escola ter uma alta rotatividade de alunos, e muitos não ficam na escola pelos quatro anos finais. Sobre a comunidade atendida, o projeto político pedagógico afirma que a comunidade escolar apresenta problemas como risco social, falta de esclarecimento sobre o sistema e a estrutura de ensino, pouca participação nos projetos e atividades da escola, com alunos com necessidades afetivas que influenciam diretamente na aprendizagem e motivação. Assim, o maior desafio apresentado gira em torno de promover a integração escola-comunidade por meio de projetos específicos que garantam a participação efetiva da comunidade no cotidiano escolar.

Figura 10 – Mapa dos arredores da região



Fonte: O autor (2020)

O cenário da CEF 35 é o mais complicado dentre as escolas analisadas por esse trabalho. Conforme mostra Figura 10, o ponto de venda de bebida alcoólica mais próximo é um bar, que fica localizado a apenas 82 metros de distância da escola.

Mas além desse bar, há 110 metros de distância há uma grande densidade de distribuidoras, bares e padaria, com um grande número de oferta de álcool no local. A concorrência entre os comerciantes pode ser um fator que contribui para que infrinjam a Lei e vendam bebidas alcoólicas para adolescentes,

A alta concentração de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas no bairro aponta para a necessidade de pensar o entorno (regiões vizinhas) da mesma. Estas regiões envolvem áreas marginalizadas onde ocorre tráfico de drogas, fazendo do território uma área importante para o comércio, pela facilidade de acesso aos outros bairros adjacentes da cidade.

8. CONCLUSÃO

O consumo de álcool por menores de 18 anos, especialmente o Beber Episódico Pesado, está associado a inúmeras consequências negativas. As consequências do uso de álcool podem ter resultados graves e imediatos em um único episódio, como morte e lesões acidentais, ou podem ter efeitos acumulados e diversos provenientes de um padrão crônico de consumo, como queda no desempenho escolar e maior probabilidade de dependência de álcool na vida adulta.

O uso de álcool possui contexto social, cultural e comunitário. Portanto, o consumo precoce pode ser modificado e os problemas reduzidos por meio de estratégias que alterem este contexto e que sejam direcionadas para o ambiente onde o álcool é vendido e consumido. A grande oferta de bebidas alcoólicas próximo às escolas é significativamente associada ao consumo de álcool entre os adolescentes. À medida que o número de pontos de venda aumenta, os vendedores vivenciam maior concorrência e, portanto, maior pressão para serem indulgentes, como forma de garantir as vendas, o que pode estar vinculado à venda de álcool para os adolescentes.

É fundamental compreender que o álcool não é um produto qualquer e não deve ser tratado como tal para sua comercialização e taxaço. Trata-se de uma droga, que causa danos aos indivíduos e à sociedade. Faz-se necessário, portanto, políticas regulatórias que procurem influenciar comportamentos e decisões dos indivíduos através de ações mais diretas: leis que regulam preço e taxaço de bebidas alcoólicas, que limitam as horas de funcionamento de bares, que proíbem total ou parcialmente a propaganda de bebidas alcoólicas e que limitam a hora e o lugar em que bebidas alcoólicas podem ser servidas ou compradas.

Experiências históricas têm demonstrado que restrições extremas, como a proibição total da venda de bebidas alcoólicas, podem reduzir o consumo e os problemas relacionados. Mas tais restrições, frequentemente, têm efeitos colaterais, como o aumento da violência e da criminalidade associadas aos mercados ilícitos.

Uma estratégia recomendada para redução do acesso ao álcool por crianças e adolescentes é o treinamento em Serviço de Bebida Responsável. Estes programas têm seu foco nas atitudes, conhecimentos, habilidades e práticas das pessoas envolvidas no ato de servir bebidas. Os treinamentos envolvem conhecimentos para que os atendentes estejam preparadas para identificar pessoas menores de 18 anos, protocolos para solicitação de documentos e capacidade para perceber quando lhes é apresentado uma documentação falsa para compra de bebidas.

Vale lembrar também que diversos estudos têm demonstrado que os jovens constituem um grupo particularmente sensível a mudanças do preço da cerveja. Portanto, estratégias de aumento de preço podem contribuir para restringir o acesso do álcool por adolescentes.

O controle da disponibilidade do álcool é uma estratégia de baixo custo e de alta efetividade para reduzir o consumo e os problemas relacionados. Restringir o número de pontos de venda, aumentar a distância das escolas e uma maior fiscalização da aplicação da lei podem reduzir o consumo de álcool entre os adolescentes. As medidas sugeridas, portanto, são de adoção de leis de zoneamento e planejamento urbanos que poderão ser usados para regular a densidade dos pontos de venda, e restringir a sua localização. Essas medidas deverão ser complementadas com fiscalização e reforço da lei na localidade. É fundamental ressaltar que a efetividade das ações aqui propostas não dependem do apoio ou adesão dos indivíduos que bebem: a prevenção direcionada aos ambientes de oferta do álcool é uma alternativa ou complemento a medidas de prevenção e constituem um alvo prioritário para políticas do álcool de caráter preventivo.

O álcool é um produto que requer extraordinárias políticas públicas, fiscalização, com envolvimento da sociedade civil e com base em estudos e evidências de programas e ações comprovadamente eficazes.

9. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, 1990.

BRASIL. LEI Nº 12.852. **Estatuto da Juventude**.

CODEPLAN. **Pesquisa Distrital por amostra de domicílios PDAD**, 2015. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Resumo-PDAD-Ceil%C3%A2ndia.pdf>. Acesso em 20/07/2020.

FADEN, V . **Epidemiology**. Em Galanter M (ed.). Recent Developments in Alcoholism, v. 17 – Alcohol Problems in Adolescents and Young Adults. Kluwer Academic/Plenum Publishers, 2005.

GALDURÓZ, J. C. F., et al. **V Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras – 2004**. São Paulo, CEBRID, 2005.

GORDON, R.; HEIM, D.; MACASKILL, S. **Rethinking drinking cultures: A review of drinking cultures and a reconstructed dimensional approach**. Public Health, v. 126, p. 3–11, 2012.

I Levantamento Nacional sobre os padrões de consumo de álcool na população brasileira / Elaboração, redação e organização: Ronaldo Laranjeira ...[et al.] ; Revisão técnica científica: Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte. Brasília : Secretaria Nacional Antidrogas, 2007.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE - 2009**. Rio de Janeiro - RJ: IBGE. 2010.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE - 2012**. Rio de Janeiro - RJ: IBGE. 2013.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE - 2015**. Rio de Janeiro - RJ: IBGE. 2016.

JADHAV, K. S.; BOUTREL, B. Prefrontal cortex development and emergence of self-regulatory competence: the two cardinal features of adolescence disrupted in context of alcohol abuse. **Eur J Neurosci**, v. 50, p. 2274–2281, 2018.

JONES, S. A.; NAGEL, B. J. Altered frontostriatal white matter microstructure is associated with familial alcoholism and future binge drinking in adolescence. **Neuropsychopharmacology**, v. 44, p. 1076–1083, 2019.

LARANJEIRA, R.; HINKLY, D. Avaliação da Densidade de Pontos-de-Venda de Álcool e Sua Relação com a Violência. **Revista de Saúde Pública**, v. 36. P. 455-61, 2002.

MacRAE, E. A história e os contextos socioculturais do uso de drogas. In: BRASIL, **Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas**. Prevenção dos problemas relacionados ao uso de drogas: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias, 6. ed. Brasília: SENAD-MJ/NUTE-UFSC, 2014.

MAGGS, J.L.; SCHULENBERG, J.E. **Initiation and Course of Alcohol Consumption among Adolescents and Young Adults**. Em Galanter M (ed.). Recent Developments in Alcoholism, v. 17 – Alcohol Problems in Adolescents and Young Adults. Kluwer Academic/Plenum Publishers, 2005.

National Institute on Alcohol and Alcoholism (NIAAA). **Underage Drinking**. 2017. Disponível em: <https://pubs.niaaa.nih.gov/publications/UnderageDrinking/UnderageFact.htm>. Acesso em 18/07/2020

OMS. **Global status report on alcohol and health 2018**. Genebra, Suíça: Organização Mundial da Saúde, 2018. Disponível em: https://www.who.int/substance_abuse/publications/global_alcohol_report/en/. Acesso em 20/07/2020

PINSKY, I.; BESSA, M.A. **Adolescência e Drogas**. São Paulo: Editora, Contexto, 2004.

ROMANO, M. Et al. (in press). Pesquisa de Compra de Bebidas Alcoólicas por Adolescentes em Duas Cidades do Estado de São Paulo – SP. **Revista Brasileira de Saúde Pública**, v. 41, n. 4, p. 495-501, 2007.

SARGENT, M. J. A Cross-Cultural Study of Attitudes and Behaviour towards Alcohol and Drugs. **The British Journal of Sociology**. V. 22, N. 1, 1971. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/588726?seq=1>. Acesso em 15/07/2020

Secretaria da Educação do Distrito Federal. Projeto Político Pedagógico CEF 25 Ceilândia. 2016. Disponível em: <http://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/PPPCEF25CRECEILANDIA.pdf>. Acesso em 20/07/2020.

SINDICERV - Sindicato Nacional da Indústria Cervejeira. **O Setor em números**. 2016. Disponível em <https://www.sindicerv.com.br/o-setor-em-numeros/>. Acesso em 20 de julho de 2020.